

# **PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO**

## **Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário — 2020**

**As datas de inscrição para as provas e exames do ensino secundário são prorrogadas até ao dia 11 de maio.**

<b>Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão a exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência</b>		<b>Prazos de inscrição para a 1.ª fase</b>
Alunos internos	Alunos que realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior	Até 11 de maio
Alunos autopropostos	Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo (para aprovação)	Até 11 de maio ou, após 11 de maio, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula
	Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais	Até 11 de maio
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período	Até 11 de maio ou, após 11 de maio, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula
	Pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram, sem aprovação	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo
	Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizem, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e 11 a 24 de março provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos	Até 11 de maio
	Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina	
	Sejam dos CCH incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CCT com planos próprios e dos cursos com planos próprios, que obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em exames finais nacionais nas disciplinas que elejam para ingresso e pretendam melhorar a sua classificação, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso	Não aplicável
	Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CCT com planos próprios e dos cursos com planos próprios, que pretendam melhorar a classificação de exames finais nacionais em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, em que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso	Até 11 de maio
	Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar	Não aplicável
	Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CP, dos CCT com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a frequentar ou tenham concluído um processo RVCC e pretendam realizar exames, exclusivamente, para prosseguimento de estudos e ou provas de ingresso	Até 11 de maio
Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro		

Nota: Esta tabela foi elaborada pelo agrupamento, adaptando a existente no regulamento de exames de 2020, a título meramente informativo. As indicações aqui constantes não substituem as indicações, datas e prazos que vierem a ser estipulados nos diversos normativos legais.

## Novas orientações para o processo de inscrições

Na sequência da decisão do Conselho de Ministros de 9 de abril de 2020 relativamente às medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito dos ensinos básico e secundário, houve necessidade de se estabelecerem medidas excecionais.

Neste contexto, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, estabeleceu um conjunto de medidas excecionais e temporárias para os ensinos básico e secundário, para o ano letivo 2019/2020, relativamente a diversas matérias, entre as quais as que se referem ao prazo e processo de inscrição para provas e exames finais, estabelecidas no artigo 14.º.

Assim, os alunos que pretendam efetuar/alterar a inscrição para as provas e exames do ensino secundário, devem seguir os seguintes procedimentos:

1. O agrupamento continua a disponibilizar o boletim de inscrição (modelo EMEC), em formato editável no seu site.
2. Até 11 de maio de 2020, os alunos têm de alterar, sempre que necessário, a inscrição para os exames finais nacionais que já tenha sido efetuada, com vista à adaptação da inscrição às suas opções, exercidas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril;
3. Para cumprir o disposto no número anterior, os alunos, ou os seus encarregados de educação, descarregam, reformulam as suas opções e enviam o novo boletim, devidamente preenchido, para o correio eletrónico dos serviços administrativos ([secretaria@aefontespmelo.pt](mailto:secretaria@aefontespmelo.pt));
4. Os alunos não podem comunicar as suas alterações através da plataforma eletrónica disponível em <https://exames.dgeec.mec.pt/>, caso tenham feito a sua inscrição inicial por ali;
5. Os alunos, ou os seus encarregados de educação, que ainda não tenham enviado qualquer boletim para a escola, deverão descarregar, gravar no computador, preencher e enviar o referido boletim para o correio eletrónico indicado no número 3. Estes alunos deverão, igualmente, enviar o pedido de atribuição de senha efetuado na página eletrónica da Direção-Geral do Ensino Superior – em [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt) (cf. ponto 33 do Guia Geral de Exames 2020);
6. Face às alterações ao processo de inscrição, o preenchimento tem em conta os seguintes ajustamentos:
  - a. Os alunos têm de assinalar nos campos 4.4 e 4.6 do boletim de inscrição a quadrícula “N”;
  - b. Os alunos, independentemente das ofertas e das modalidades educativas e formativas de que provêm, não preenchem o campo 4.7 do boletim de inscrição;
  - c. Os alunos autopropostos que não aprovaram à disciplina através da avaliação interna, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “S” no campo 4.5 e a quadrícula “S” ou “N” no campo 4.8, consoante eleja ou não o exame para ingresso;
  - d. Os alunos que realizem exames finais nacionais nas disciplinas que elejam para ingresso, podem realizar estes exames também para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso. Neste caso, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “N” no campo 4.5 e a quadrícula “S” no campo 4.8;
7. Os alunos do ensino secundário que apenas requerem a ficha ENES, e preenchem o campo 5, não necessitam alterar a inscrição já efetuada;

8. Os alunos do ensino secundário ao abrigo dos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março, ficam dispensados da realização de exames finais nacionais para apuramento da CFCEPE, realizando apenas os exames nas disciplinas que elejam como provas de ingresso (cf. n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril);
9. Os alunos excluídos por faltas inscrevem-se apenas na 2.ª fase dos exames finais nacionais;
10. Os serviços administrativos confirmam aos alunos, ou aos seus encarregados de educação, a receção dos correios eletrónicos enviados por estes e, em caso de eventuais desconformidades, solicitam as necessárias correções;
11. Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial, os alunos que procederam à inscrição através de correio eletrónico ou de formulário, entregam o boletim de inscrição (modelo descarregado ou original EMEC) preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.